



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/97

Altera pré-requisito do anexo I da Lei Complementar nº 007/97 .

GENÉSIO BETIOL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 13.02.97 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - **O pré-requisito para cargo de Chefe do Departamento de Obras e Serviços Municipais passa ser; primeiro grau incompleto.**

Artigo 2º - **Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário .**

Chavantes, 18 de fevereiro de 1.997

GENÉSIO BETIOL JÚNIOR
Prefeito Municipal